



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 15.299”

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c os arts. 99 e 141 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores do Município de Nova Esperança;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 580/2022/PROJUR opinando pela concessão da licença maternidade e pelo pagamento do auxílio natalidade requerido através de sistema informatizado (Memorando 4.652/2022);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora pública municipal **JULIANE INACIO ALVES DE MORAES**, Matrícula n.º 3861, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base nos arts. 99 e 141 da Lei Complementar n.º 2.510, de 2016:

I. LICENÇA MATERNIDADE pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 24 de agosto de 2022 a 19 de fevereiro de 2023, conforme Atestado Médico; e

II. AUXÍLIO NATALIDADE, em virtude do nascimento de seu filho **RAUL INÁCIO ALVES DE MORAES**, conforme Certidão de Nascimento registrada no Cartório de Registro Civil do Foro Regional de Mandaguáçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Estado do Paraná, Matrícula n.º 000661 01 55 2022 1 00052 055 0012741 10, Número da D.N.V: 30-87544460-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início da licença maternidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Toná
Secretário de Administração